CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 03/92

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE-SC;

FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e ela sancionou e promulgou a seguinte EMENÀ LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 57 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57:-"

"Parágrafo 1º:- Ao Prefeito é vedado desempenhar função, a qualquer título, em empresa privada."

Art. 2º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 22 de Junho de 1992.

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara de Vereadores

ANILSON SPRICIGO
1º Secretário

LÍDIO SUTILLI
2º Secretário